

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

#### EDITAL Nº 100, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, em exercício, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no parágrafo único, item II do Art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, torna público o Edital para Processo Seletivo de Remoção Interna de Servidores Técnico-Administrativos em Educação a fim de possibilitar a movimentação e preenchimento do Quadro de Pessoal deste instituto, conforme estabelecido a seguir:

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo de Remoção Interna de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva, pelos candidatos aprovados e classificados, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 1.2 O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem publicados nos endereços eletrônicos (<a href="www.ifpi.edu.br/remov">www.ifpi.edu.br/remov</a>), vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.
- 1.3 O Processo Seletivo de Remoção Interna será realizado e gerenciado através da plataforma REMOV, aprovada pela Resolução nº 33/2013 CONSUP, disponibilizada no endereço www.ifpi.edu.br/remov e *links* informados através do endereço www.ifpi.edu.br. A referida plataforma será responsável pelo processamento das informações de inscrições, resultado e classificação final dos candidatos.
- 1.4 O Processo de Remoção Interna regido por este Edital destina-se a habilitar servidores Técnico-Administrativos em Educação de todos os *Campi* do IFPI, mesmo os que estejam em estágio probatório, para preenchimento de vagas constantes no quadro anexo, conforme exame de conveniência e oportunidade.

#### 2 DOS PRÉ-REQUISITOS

- 2.1 Poderão candidatar-se ao processo seletivo de remoção interna o servidor Técnico –Administrativo em Educação EFETIVO que estiver em exercício do cargo no Instituto Federal do Piauí.
- 2.2 Será permitido candidatar-se servidores em estágio probatório, contanto que se enquadrem no item 2.1 deste Edital.
- 2.3 Os candidatos que se encontrarem classificados dentro do número de vagas em Editais de remoção anteriores estando dentro do prazo de validade e que ainda não tiveram suas remoções

efetuadas, caso se enquadrem no item 2.1 deste edital, poderão inscrever-se única e exclusivamente mediante apresentação do TERMO DE DESISTÊNCIA constante no ANEXO II, devidamente preenchido e assinado à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFPI, desistindo da classificação no edital anterior.

2.3.1 O **TERMO DE DESISTÊNCIA** deverá ser apresentado na Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP) nos horários de funcionamento do setor até o dia anterior à data de publicação das inscrições DEFERIDAS/INDEFERIDAS constantes no cronograma, sob pena de indeferimento da inscrição.

## **3 DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. O Edital estará disponível no endereço eletrônico (www.ifpi.edu.br/remov), bem como será afixado na Portaria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí e/ou dos *Campi*.
- 3.2 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.
- 3.3 As inscrições dar-se-ão exclusivamente, via internet, através da plataforma eletrônica REMOV disponibilizada no endereço **www.ifpi.edu.br/remov**, no período de **8h às 18h do dia 21/10/2014** (horário local), mediante o preenchimento e submissão eletrônica do Formulário com as credenciais de acesso ao sistema e do formulário de Inscrição, em que conste a escolha do *Campus* e cargo para a qual se deseja concorrer.
- 3.4 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, criar um usuário e senha para acesso ao sistema através de confirmação de data de nascimento, número do SIAPE e **e-mail institucional**. Após a criação das credenciais de acesso, o candidato deverá optar somente por um cargo e por um *Campus* de concorrência. **Não serão aceitos pedidos de alteração de cargo e/ou** *Campus após a submissão do formulário eletrônico***, bem como de alterações referentes à vaga para o qual o candidato se inscreveu.**
- 3.5 A comissão organizadora não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por problemas de conectividade ou de acesso ao ambiente eletrônico, devendo o servidor realizar sua inscrição sob sua própria responsabilidade impreterivelmente dentro do prazo estabelecido em Edital.
- 3.6 Diz-se completa a inscrição do candidato que realizou a criação de senha de acesso e escolha do cargo /Campus de concorrência. A comissão organizadora não se responsabiliza por inscrições parciais, ficando a cargo do candidato verificar na consulta online de inscritos por cargo se o seu nome consta na lista. O servidor poderá acompanhar o status de sua inscrição via sistema na guia "minhas inscrições".
- 3.7 Não serão aceitas inscrições por outros meios que as citadas neste Edital.

#### 4 DA SELEÇÃO

- 4.1 Para fins de igualdade nos critérios de seleção, a classificação do candidato dar-se-á inicialmente pela nota do tempo de serviço no *Campus* do IFPI em que o servidor se encontra lotado, a ser computado pela ocorrência funcional mais recente.
- 4.1.2 Para fins de cálculo da nota por tempo de serviço neste Edital, entende-se por "ocorrência funcional" a mudança de lotação ou ingresso no cargo a contar da data mais recente. As ocorrências funcionais, para fins deste Edital, agrupam-se em: POSSE / REMOÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO. Sendo a data da ocorrência mais recente a única utilizada para o cálculo da nota por tempo de serviço.

- 4.2 A nota por tempo de serviço será computada utilizando a seguinte fórmula, com duas casas decimais de precisão. Fórmula numérica: NF= nd/365, onde, NF= a nota final, nd = número de dias.
- a) Será computado NÚMERO DE DIAS, a contar da data da ocorrência funcional mais recente até a data de processamento do resultado.
- b) Será dividido o número de dias obtidos no item anterior pelo numero 365 (trezentos e sessenta e cinco) a fim de obter um valor com 2 ( duas) casas decimais de precisão a ser computado como nota por tempo de serviço.
- c) Os candidatos serão ordenados, utilizando os critérios de nota e, posteriormente, idade em caso de empate.
- 4.3 Havendo empate, exclusivamente para candidatos com a mesma data na ocorrência funcional mais recente, considerar-se-á, para fins de desempate, única e exclusivamente a idade, sendo convocado o candidato mais velho.

#### **5 DOS RESULTADOS**

5.1 A classificação final dos candidatos será calculada automaticamente pela plataforma REMOV, sendo esta disponibilizada na data prevista em cronograma.

#### 6 DA REMOÇÃO

- 6.1 O IFPI publicará ato, efetivando a remoção e dando prazo de 15 dias, após a emissão de Portaria de Remoção para apresentação e exercício do servidor na nova unidade de lotação, podendo ser prorrogado quando necessário, para garantir a eficiência administrativa e o interesse público.
- 6.2 O candidato que não cumprir a apresentação na nova unidade de lotação, conforme o disposto no item 6.1 ficará impedido de pleitear nova remoção por período de 01(um) ano.
- 6.3 Os ocupantes de cargos de Direção ou Funções Gratificadas aprovados em Edital de Remoção serão exonerados ou dispensados, conforme o caso, a partir da emissão da portaria de remoção, devendo apresentar-se à nova unidade de lotação ou exercício conforme item 6.1.
- 6.4 A remoção dos candidatos aprovados dar-se-á, efetivamente, quando da entrada em exercício de servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo removido na unidade de lotação.
- 6.5 No caso da inexistência de candidato aprovado para cargo do Edital de Remoção, e na inexistência de candidatos aprovados em concurso público aguardando convocação, realizar-se-á concurso público visando o preenchimento da vaga aberta para garantir a eficiência administrativa e o interesse público.
- 6.6 As despesas de deslocamento decorrentes do processo seletivo e efetivação da remoção, ocorrerão exclusivamente por conta do candidato.

#### 7 DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

- 7.1 O Candidato aprovado neste Edital terá sua **REMOÇÃO EFETIVADA** de acordo com a classificação final obtida, considerando a legislação pertinente, as vagas existentes ou que vierem a existir para o Quadro Permanente do Instituto Federal do Piauí nos cargos indicados neste Edital.
- 7.2 Os Candidatos classificados poderão ser convidados a ter sua remoção com lotação e exercício em outra unidade do Instituto Federal do Piauí, desde que haja vaga no cargo para o qual foi classificado, e não exista lista de convocação em concurso vigente.

- 7.2.1 Para fins de convocação distinta ao campi de concorrência original os candidatos excedentes serão ordenados em lista de classificação única por cargo utilizando a nota obtida na remoção e os critérios de desempate do Edital corrente.
- 7.3 A não aceitação da convocação não implica em desclassificação da lista de classificação única, devendo o candidato formalizar a desistência à vaga de remoção para qual foi convidado em outro *Campus* possibilitando que seu nome permaneça na lista de classificação única.
- 7.3.1 A convocação de excedentes para *Campi* distintos a classificação inicial do candidato ocorrerá uma única vez seguindo a ordem da lista de classificação única a fim de possibilitar realização de concurso público.
- 7.4 Estas regras aplicam-se única e exclusivamente para fins de aproveitamento de candidatos em cargos que vierem a surgir no prazo de validade do edital de remoção e das vagas que vierem a surgir nos campi a qual **este edital se refere**.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1 Não serão considerados os requerimentos de remoção anteriormente protocolizados visando as vagas disponibilizadas neste Edital.
- 8.2 Poderão ser solicitados documentos comprobatórios adicionais para efetivação da remoção e a não entrega de quaisquer documentos comprobatórios solicitados pela comissão organizadora, no prazo máximo de 48h, implicará na eliminação do candidato deste certame.
- 8.3 Este Edital tem prazo de validade de1(um) ano a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
- 8.4 Não serão aceitos recursos contra resultado de recursos.
- 8.5 Os casos omissos ou situações não previstas, neste Edital, serão resolvidos pela comissão organizadora em 1º instância, e pela Reitoria, em 2º instância, após parecer da Procuradoria Jurídica do IFPI.

PAULO BORGES DA CUNHA Reitor, em exercício

#### ANEXO I

### EDITAL Nº 100, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

# CRONOGRAMA DO CONCURSO DE REMOÇÃO INTERNA DE CARGOS PARA CARREIRA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA EM EDUCAÇÃO

ETAPAS/ATIVIDADES	DATA DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	20 de outubro de 2014
Data de inscrição	21 de outubro de 2014
Período de consulta a fichas funcionais pela comissão organizadora	22 de outubro de 2014
Divulgação de inscrições deferidas/indeferidas e resultado preliminar	A partir das 15:00 h do dia 22 de outubro de 2014
Resultado dos Recursos e Homologação do Resultado Final	A partir das 18:00 h do dia 22 de
	outubro de 2014

OBSERVAÇÃO: Este cronograma poderá sofrer alteração, em razão do número de inscritos. Qualquer alteração no Cronograma será divulgada no endereço da plataforma REMOV e no sítio do IFPI. Os documentos publicados via sistema, tornam-se parte integrante deste edital.

## ANEXO II

# EDITAL Nº 100, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

# TERMO DE DESISTÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO EM EDITAL DE REMOÇÃO

Pelo presente Termo o(a) candidato(a), matricula		
SIAPE $N^{\circ}$ , devidamente aprovado(a) dentro do número de vagas $\ $ em Edital de Remoção		
instaurado por meio do <b>Edital nº</b> de/20 , realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e		
Tecnologia do Piauí, tendo concorrido para o cargo de no		
Campus, declara a desistência da lista de classificação e aprovação do referido		
edital.		
Declaro, outrosim, que, diante do exposto o IFPI poderá convocar o candidato habilitado		
subseqüente à sua classificação, se houver, para a vaga de remoção na qual encontra-se aprovado.		
Teresina, de de 20		

## ANEXO III

# EDITAL Nº 100, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

# QUADRO DE VAGAS

CAMPUS	CARGO	Nº DE VAGAS
	Técnico em Enfermagem	01
Campo Maior	Odontólogo	01
	Nutricionista	01
Teresina-Central	Técnico em Alimentos e Laticínios	01
Cocal	Nutricionista	01
Oeiras	Odontólogo	01
Pedro II	Nutricionista	01
Valença	Nutricionista	01
Paulistana	Odontólogo	01